



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente Bento Antônio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.209.660-1 e do CPF nº 685.311.769-72 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO LEAL II LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.117.573/0001-01, com sede na Rua Centenário, nº 1.695, Município de Campo Largo – PR, neste ato representada por UBIRATÃ LIZETE DE SOUZA LEAL, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 938.825.139-34 e no RG sob nº 6.337.765-1 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, nº 1.022, centro de Campo Largo – CEP 83601-350, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 2900/2018 que trata de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93 sob o nº 22/2018, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento contratual o fornecimento de combustível (gasolina comum) para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações oficiais editadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 1.2 O objeto será fornecido conforme tabela abaixo:

Item	Valor do preço na tabela do sistema de levantamento de preço fornecido pela ANP em 03/10/2018 às 10h20min	desconto sobre a tabela ANP	Valor do litro para fornecimento	Quantidade máxima para 12 meses	Valor total
Gasolina comum	R\$ 4,49	0,90%	R\$ 4,45	1.600 LITROS	R\$ 7.120,00
VALOR MÁXIMO PARA A DESPESA					R\$ 7.120,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)  
Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)

*Maria*  
*B.P.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 1.3 Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo autorizados a serem abastecidos na contratada são:

Nº Carro	Marca/Modelo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa	Renavam	Chassi
13	VW/GOL TL MB S	2014 / 2015	AZC-3730	0102.999280-8	9BWAA45U2FT069743
14	VW/GOL TL MB S	2014 / 2015	AZC-3729	0102.998168-7	9BWAA45U2FP129027
15	VW/GOL TL MB S	2014 / 2015	AZC-3728	0102.997721-3	9BWAA45U1FP547644

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 2.1 Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da CONTRATADA – fls. 53 dos autos do procedimento nº 2900/2018.

2.2 Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua completa execução.

2.3 A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pelo fornecimento do objeto tratado neste contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos 1.600 litros de combustível, o valor de **R\$ 4.45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro de gasolina comum, o que resultará na despesa total de **R\$ 7.120,00** (sete mil cento e vinte reais).

3.2 O valor contratado referente ao litro de gasolina comum representa 0,9% de desconto em referência ao valor apresentado no sistema de levantamento de preço fornecido na página eletrônica da Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme tabela no item 1.2.

3.3 No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela CONTRATADA, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações editadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.2 É vedada a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, por meio de depósito bancário no banco Itaú, agência 4020, conta corrente 35075-9, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) III. Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2 É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária.

5.3 A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contratado, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias, contados da data do recebimento das requisições.

*Alzira*  
*Ed.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



6.2 O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará a execução contratual, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

6.3 Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1 conforme tabela abaixo (fornecido pela ANP), em relação à contratada, o preço do litro de gasolina comum no Sistema de Levantamento de Preço de venda é de R\$ 4,49, e neste contrato, o preço de venda do litro ficou ajustado em R\$ 4,45, ou seja, 0,9% menor que o indicado na mencionada tabela, assim, **sempre que o reajuste for realizado, será mantido esse desconto.**

DADOS MUNICÍPIO								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODALIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B. BRANCA)	DATA COLETA
Auto Posto Gepezon Ltda.	Rua dos Expeconários, S/n	Bairro Itaipu	BRANCA	4,490	-	-	-	24/09/2018
Auto Posto Leal B Ltda	Rua Centenario, 1695	Centro	RAIZEN	4,490	4,190	CIF	-	24/09/2018
Auto Posto Ubirata Leal Ltda	Avenida dos Expedicionários, 3410	Bom Jesus	BRANCA	4,490	4,060	CIF	IMPERIAL	24/09/2018
Auto Posto 3 L Ltda	Rua Alcebades Afonso Guimaraes, 3050	Jardim Sao Joao	BRANCA	4,590	-	-	-	24/09/2018
Auto Posto 3 L Ltda	Rua Xavier da Silva, 1596	Centro	IPIRANGA	4,590	-	-	-	24/09/2018
Auto Posto Anastacio Ltda.	Avenida Padre Natal Pigato, 397	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,590	-	-	-	24/09/2018

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,540
DESVIO PADRÃO	0,055
VALOR MÍNIMO	4,490
VALOR MÁXIMO	4,590

Fonte: [http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Posto.asp](http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp)

Imagem extraída da página eletrônica da Agência Nacional do Petróleo – ANP em 03/10/2018 às 10h20min

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

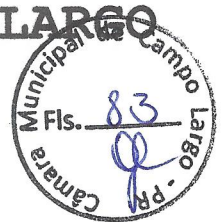
Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



7.2 O reajuste do preço será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da contratada, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro por meio de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

7.3 No caso de reajuste de valor por redução de preço praticado no mercado, a solicitação poderá ser iniciada pela contratada ou pela contratante, e o preço será reajustado mantendo o desconto de 0,9% sobre o valor da tabela fornecida pela ANP.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação.

## CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições verificadas no momento da contratação, durante toda a vigência deste contrato.

9.2 A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários, comerciais, etc.

9.3 é vedado subcontratar o objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

10.2 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

10.3 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

*Alzira*  
*BJ*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- Transferir no todo ou em parte o contrato;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

11.2 Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

11.3 Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.01.02	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

*Alzira*  
*B.P.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

13.1 O servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato será a Mauro Gerson Visentim, conforme determinação da Portaria 21/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 03 de outubro 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Representada por Bento Antonio Vidal  
CONTRATANTE

AUTO POSTO LEAL II LTDA  
Representada por Ubiratã Lizete De Souza Leal  
CONTRATADA

Testemunha  
Nome: Alyvia Pereira Aquinil  
RG: 038.911.579.75  
CPF: 038.911.579.75

Testemunha  
Nome: Adriana Y. de Siqueira  
RG 5931176-0  
CPF: 014638819.40



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUARTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1282- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2018; Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa fornecedora de cadeira ergonômica. Amparo: Pregão Presencial nº 9/2018; Processo Administrativo: nº 1297/2018; Detentora: EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP; Vigência: 02/07/2019. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 03/07/2018, Edição nº 1216 - Pág. 19. Campo Largo, 02 de outubro de 2018.

### Extrato de Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de Licitação nº 22/2018 com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993; Favorecidos: AUTO POSTO LEAL II LTDA ; Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM ; Vigência: 12 meses; Processo Administrativo nº: 2900/2018; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.01; Valor Total: R\$ 7.120,00; Autorização/Ratificação: 02/10/2018.

**BENTO ANTONIO VIDAL**

Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

### RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 17/2018

A Câmara Municipal de Campo Largo torna público, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 17/2018, cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Película de Controle Solar e Serviço de Remoção das Películas Danificadas da Câmara Municipal de Campo Largo, realizada em 02 de outubro de 2018, às 08h30min foi declarada FRACASSADA, por falta de documentação obrigatória na habilitação.  
Campo Largo, 03 de outubro de 2018.

**Monia Walerye Leal da Silva**

Pregoeiro

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2018

Espécie: Contrato Administrativo nº 02/2018, Dispensa de Licitação nº 22/2018; Objeto: fornecimento de 1600 litros de gasolina comum para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo conforme especificações oficiais editadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ; Vigência do Contrato Administrativo: por 12 meses, a partir da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.01.02 (fonte de recurso próprio); Valor Total: R\$ 7.120,00 (R\$ 4,45 o litro); Processo Administrativo: nº 2900/2018; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: AUTO POSTO LEAL II LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)